

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/02/2024 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o prazo para atendimento das diligências técnicas iniciais que tenham sido realizadas pelo FNDE no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Edição Extra de 24 de novembro de 2023, nº 223-B, seção 1, páginas 2 a 5, alterada pela Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de dezembro de 2023, nº 237, seção 1, página 29, resolve:

Art. 1º As diligências técnicas iniciais que tenham sido realizadas pelo FNDE para as manifestações de interesse de que trata o caput do art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 27/2023, e que não tenham sido respondidas pelos entes federativos, poderão ser atendidas até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

